



ANÁLISE JURÍDICA

Veto Total ao Projeto de Lei nº 17/2018, do Vereador Francisco de Souza - Caninha, que dispõe sobre a criação de Plataforma Virtual para acompanhamento das obras da Prefeitura do Município de Palmital, e dá outras providências.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

Nos termos do § 2º, do art. 198, do Regimento Interno, o VETO TOTAL em epígrafe, deverá ser apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento pela Câmara.

II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNENTES:

Nos termos do Art. 50, do R. I., opinamos para que seja ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e ainda a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUORUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do inciso VI, do § 3º, do art. 161, do Regimento Interno, para a rejeição de VETO o quórum exigido é o da maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, mediante processo nominal, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do § 6º, do art. 163, em única discussão e votação, conforme previsto na parte final do §2º, do art. 198, do R. I.

Palmital, 19 de junho de 2018.

Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico

Isabella Borges Paes
Isabella Borges Paes
Estagiária de Direito